



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL 33 DE 05 DE AGOSTO DE 2011
NAAc – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO
PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2011/2

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, TORNA PÚBLICO o período de inscrição para a seleção de estudantes para Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, segundo os termos deste Edital, em conformidade com o Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, para o segundo semestre de 2011, ficando a responsabilidade pelo cadastramento, recadastramento e acompanhamento dos beneficiários, a cargo do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) deste Campus:

1 DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O presente edital destina-se a atender os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores presenciais do Campus Porto Alegre e que estejam em condições de vulnerabilidade socioeconômica que comprometam a sua condição de permanência e êxito nas atividades acadêmicas do semestre letivo; e

1.2 Não serão concedidos quaisquer benefícios a estudantes que já possuam curso de nível superior completo.

2 DOS PRAZOS E FORMAS DE INSCRIÇÃO

2.1 O estudante que desejar participar do processo seletivo para a concessão dos benefícios deverá inscrever-se no NAAc do Campus Porto Alegre, no período de **08 a 19 de agosto de 2011**;

2.2 O NAAc está atendendo em dois endereços:

- a) Rua Coronel Vicente, 281, 5º andar e fica aberto ao público:
às **Segundas, Quartas e Quintas-feiras, das 9h às 21h**; e
às **Terças e Sextas-feiras, das 14h às 21h**

- b) Rua Ramiro Barcelos, 2777, sala 217 e fica aberto ao público:
às **Terças e Sextas-feiras, das 8h às 14h**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

2.3 Para inscrever-se o estudante deverá trazer o Formulário de Inscrição (Anexo B) e o Formulário Sociodemográfico (Anexo C) devidamente preenchidos, a Carta de Apresentação e os demais documentos, conforme o Anexo A desse Edital. Não serão aceitas inscrições caso o estudante não apresente a documentação básica requerida; e

2.4 Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado pela equipe técnica para prestar esclarecimentos.

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 Bolsa Permanência

3.1.1 Auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para desempenhar atividades nos setores administrativos do Campus Porto Alegre;

3.1.2 Requisitos mínimos:

- a) preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) estar regularmente matriculado em curso presencial no Campus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;
- c) não ter vínculo empregatício, receber outra modalidade de bolsa ou realizar estágio remunerado (excetuam-se os benefícios concedidos aos estudantes do PROEJA); e
- d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desempenhar atividades nos setores administrativos do Campus Porto Alegre.

3.1.3 Este benefício será concedido por um período de 04 (quatro) meses.

3.2 Auxílio Moradia

3.2.1 Auxílio financeiro mensal no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme comprovação dos gastos com moradia;

3.2.2 Requisitos mínimos:

- a) ser oriundo de família que resida no interior do Rio Grande do Sul ou em outros estados (excetuam-se os moradores de Porto Alegre e da região metropolitana) e que tenha se deslocado para estudar no Campus Porto Alegre;
- b) preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) estar regularmente matriculado em curso no IFRS (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental; e
- d) apresentar comprovante de local e valor gasto com moradia.

3.2.3 Este benefício será concedido por um período de 05 (cinco) meses, a contar da data de início das aulas no segundo semestre;

3.2.4 Para que o benefício não seja interrompido, o estudante deverá apresentar, **até o dia 10 de cada mês**, a comprovação de pagamento da moradia. Em caso de alteração do local de moradia, o NAAc deverá ser informado imediatamente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

3.2.5 O não cumprimento das orientações quanto à comprovação de pagamento da moradia acarretará no não recebimento do benefício no mês subsequente; e

3.2.6 Não será concedida esta modalidade de benefício para estudantes que residem em Porto Alegre e/ou na região Metropolitana (conforme item 8.9).

3.3 Auxílio Creche

3.3.1 Auxílio financeiro no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para estudantes que tenham filhos em idade pré-escolar (seis anos incompletos);

3.3.2 Requisitos mínimos:

a) preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

b) ter filho(s) ou criança sob sua tutela legal com até seis anos de idade incompletos; e

c) estar regularmente matriculado em curso no Campus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental.

3.3.3 Caso ambos pais sejam estudantes do IFRS – Campus Porto Alegre, apenas um deles poderá perceber o benefício;

3.3.4 Serão avaliadas as solicitações de até dois benefícios de auxílio creche por grupo familiar;

3.3.5 Este benefício será concedido por um período de 05 (cinco) meses, a contar da data de início das aulas no segundo semestre; e

3.3.6 Quando a criança para qual foi concedido o benefício completar seis anos, o benefício será automaticamente cancelado, sem possibilidade de recurso ou renovação do mesmo.

3.4 Auxílio Transporte

3.4.1 Auxílio financeiro no valor de 50 (cinquenta) passagens escolares do município de Porto Alegre, a ser calculado conforme o valor da tarifa;

3.4.2 Requisitos mínimos:

a) preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

b) estar regularmente matriculado em curso do Campus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;

c) ser morador da região Metropolitana de Porto Alegre (conforme item 8.9); e ou

d) ser morador de Porto Alegre e comprovar a necessidade de utilização de transporte coletivo para frequentar as atividades no Campus Porto Alegre.

3.4.3 Este benefício será concedido por um período de 05 (cinco) meses, a contar da data de início das aulas no segundo semestre; e

3.4.4 Não será concedida essa modalidade de benefício para pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, conforme Art. 39 do Estatuto do Idoso.

3.5 Auxílio Material de Ensino

3.5.1 Auxílio financeiro semestral no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte) para custear parte das despesas dos alunos com material de ensino;

3.5.2 Esta modalidade de benefícios será concedida uma única vez no semestre;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

3.5.3 Requisitos mínimos:

- a) preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica; e
- b) estar regularmente matriculado em curso do Campus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1).

3.5.4 Critérios de utilização do auxílio:

- a) No momento da assinatura do Termo de Compromisso no NAAc, solicitar a lista de materiais que compõem o *kit* pedagógico do seu curso, também disponível no endereço <http://www.poa.ifrs.edu.br>
- b) O pagamento será realizado no mês subsequente à divulgação do deferimento do auxílio e da assinatura do termo de compromisso no NAAc;
- c) A prestação de contas deverá ser feita até 20 de outubro de 2011, através da apresentação de notas fiscais de compra do material no valor mínimo de R\$120,00, que deverá corresponder aos itens relacionados no kit de material de ensino, em formulário disponível na página do Campus; e
- d) O não cumprimento das orientações quanto à prestação de contas e/ou gastos com materiais acarretará na impossibilidade de requerer o benefício no próximo semestre.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será composto por análise documental;

4.2 Caso restarem dúvidas à equipe do NAAc, também poderão ser realizadas entrevistas com psicólogo e assistente social e visitas domiciliares; e

4.3 Preenchidos os requisitos estabelecidos neste Edital, o Núcleo de Acompanhamento Acadêmico procederá à seleção e a classificação dos alunos, observada a vulnerabilidade socioeconômica.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão divulgados no seguinte local e período:

- a) em frente ao NAAc, Rua Coronel Vicente, nº 281, 5º andar, e também no site <http://www.poa.ifrs.edu.br/>, a partir das 14h do dia 02 de setembro de 2011;

5.2 Os resultados serão divulgados através do número de matrícula do estudante.

6 DOS RECURSOS

6.1 O estudante tem um período de 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado para interpor recurso junto ao NAAc. Os recursos serão avaliados no prazo de 1 (um) dia útil;

6.2 Para entrar com recurso, o estudante precisa apresentar carta de próprio punho ao NAAc, constando de argumentação para a re-consideração da solicitação e, caso haja agravante ocorrido no período de análise, anexar nova documentação comprobatória. Não serão consideradas documentações com data anterior à solicitação do benefício; e

6.3 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

7 DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

7.1 Todos os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) o estudante não apresentar frequência e desempenho escolar satisfatórios nos semestres em que foi beneficiário (conforme item 8.5);
- b) o estudante não apresentar justificativa para infrequência nas aulas;
- c) o estudante não atender a repetidas solicitações do NAAc;
- d) forem verificadas inverdades ou omissões de informações no preenchimento do Formulário Sociodemográfico, bem como na documentação apresentada;
- e) não apresentar as documentações comprobatórias de gastos, nos casos em que o benefício exija; e
- f) as ausências injustificadas nas atividades da Bolsa Permanência por cinco dias consecutivos ou oito dias intercalados, no período de um semestre.

8 CRONOGRAMA

Inscrições	08 a 19 de agosto de 2011
Divulgação do Resultado Preliminar	02 de setembro de 2011
Período de Recurso	05 e 06 de setembro de 2011
Divulgação Resultado Final	08 de setembro de 2011
Assinatura do Termo de Compromisso	8 a 15 de setembro de 2011 (conforme agendado pelo NAAc)
Entrevistas Bolsa Permanência	8 a 15 de setembro de 2011 (conforme agendado pelo NAAc)
Entrega da cópia do cartão com o número da Conta Corrente	até 15 de setembro de 2011

9 OBSERVAÇÕES FINAIS

9.1 A concessão dos benefícios se dará mediante avaliação de vulnerabilidade socioeconômica e disponibilidade orçamentário-financeira;

9.2 O estudante terá acesso aos programas de assistência estudantil somente após a assinatura do **Termo de Compromisso e entrega da cópia do cartão com o número da Conta Corrente**. A assinatura do Termo de Compromisso e a entrega da cópia do cartão são requisitos para a concessão do benefício, podendo o mesmo ser cancelado caso não haja sua apresentação nas datas estipuladas neste edital;

9.3 Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao NAAc;

9.4 A qualquer tempo o NAAc poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento da concessão do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

9.5 O estudante beneficiado com Bolsa Permanência através deste edital automaticamente receberá o Auxílio Transporte;

9.6 Compreende-se por frequência satisfatória a não reprovação por infrequência em nenhuma das disciplinas em que o estudante esteve matriculado no semestre e por desempenho escolar satisfatório compreende-se a não reprovação com conceito D em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre;

9.7 Considerar-se-á grupo familiar (para a entrega de documentação) o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia e/ou que vivem com a renda bruta mensal familiar;

9.8 Caso o estudante conclua o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;

9.9 Caso o estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente;

9.10 Os municípios que compõem a região Metropolitana de Porto Alegre são: Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Porto Alegre, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Viamão, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Glorinha, Nova Hartz, Ivoti, Parobé, Portão, Triunfo, Charqueadas, Araricá, Nova Santa Rita, Montenegro, Taquara, São Jerônimo, Arroio dos Ratos, Santo Antônio da Patrulha, Capela de Santana e Rolante, conforme o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (www.ibge.gov.br); e

9.11. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Direção Geral, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IFRS – Campus Porto Alegre.

NAAC – Núcleo de Acompanhamento Acadêmico.
IFRS – Campus Porto Alegre.

PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
IFRS – Campus Porto Alegre



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO A – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A documentação deverá ser entregue ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico no ato da inscrição na seleção para os benefícios 2011/2. Não serão aceitas inscrições caso toda a documentação solicitada não seja apresentada e também não serão aceitas entregas posteriores de documentação complementar.

Poderão ser solicitadas novas documentações comprobatórias, caso a equipe do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico avalie ser necessário.

A documentação será dividida em dois blocos:

- 1 Documentação Básica: deve ser entregue por todos os solicitantes, independentemente dos benefícios solicitados; e
- 2 Documentação Complementar: deve ser entregue conforme o benefício solicitado (haverá diferentes documentos conforme o benefício solicitado).

1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo B** desse edital);
- b) Formulário Sociodemográfico (**Anexo C** desse edital);
- c) **Carta de Apresentação**, que poderá ser de próprio punho, com relato sobre a história de vida e situação familiar;
- d) 01 (uma) Foto 3X4;
- e) **Atestado de matrícula e histórico escolar** (cópias autenticadas pela Secretaria Escolar);
- f) Cópia simples (não precisa ser autenticada em cartório) da **Carteira de Identidade** (frente e verso) do estudante e dos demais membros da família ou outro documento que possua o efeito de identidade, como: documentos expedidos pelos órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia);
- g) Cópia simples (não precisa ser autenticada em cartório) do **Cadastro de Pessoa Física - CPF** de todos os membros que possuem renda na família;
- h) Cópia simples (não precisa ser autenticada em cartório) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** do estudante e de todos os membros da família, contendo a folha de identificação (frente e verso) e o último contrato de trabalho mais a folha seguinte em branco;
- i) Se **estagiário ou bolsista**: apresentar **termo de compromisso e recibo mensal do pagamento**.
- j) Cópia completa da **Declaração de Imposto de Renda** do grupo familiar no último exercício (incluindo o recibo de entrega na Receita Federal). **No caso de isentos**, documento declarando esta condição (conforme Anexo D);
- k) **Cópia do Cartão Bancário com o nº de Conta Corrente** individual no nome do aluno (não serão aceitas contas poupança ou salário);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

l) Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme adequação nas condições abaixo:

- **Para trabalhadores assalariados:** comprovantes de rendimentos relativos aos últimos três (3) meses (**contracheque, recibo ou similar**);

- **Para trabalhadores autônomos:** se autônomo com contribuição ao INSS: registro de autônomo do INSS (cópia do cartão de identificação e do último recolhimento de contribuição) e declaração de próprio punho de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios, conforme formulário padrão; se autônomo sem contribuição ao INSS: declaração (conforme Anexo E), de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados;

- **Para aposentados ou pensionistas:** comprovante de proventos da Previdência Social;

- **Para desempregados:** Comprovante ou declaração de desemprego (conforme Anexo F) efotocópia da carteira de trabalho onde consta: a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. Para os casos de recebimento de **Seguro Desemprego**, apresentar também, documento referente às respectivas parcelas; e

- **Pessoa Jurídica (empresários, microempresários, sócios, cooperados):** Cópia da última Declaração de imposto de Renda da Pessoa Jurídica Devida completa com recibo de entrega e pró-labore; cópia da última Declaração de impostos retidos na fonte devida – DIRF; contas de água, luz, telefone referente à empresa/comércio; se imóvel próprio: IPTU 2010 do imóvel da empresa/comércio e condomínio (se houver); se imóvel alugado: IPTU 2010 do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento, inclusive do condomínio (se houver);

- **Agricultor:** declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração de próprio punho informando a atividade que realiza e a renda anual ou a renda média mensal dos últimos três (3) meses. No caso de proprietário rural ou sitiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas); ou

- **Outros rendimentos:** aluguel, pensão alimentícia, rendimentos bancários ou similares, apresentar documento correspondente.

m) Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos, apresentar **certidão de óbito**;

n) No caso de separação ou divórcio de pais e/ou cônjuges, apresentar Certidão de Casamento com averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia;

o) Comprovante de **despesa com saúde** (atestados e/ou cópia de receitas) em caso de pessoas em tratamento de saúde na família;

p) Comprovantes de **despesas fixas** (água, luz, telefone fixo e móvel, educação, plano de saúde);

q) **Comprovantes de residência** da família e do estudante. Caso o comprovante de residência do candidato esteja em nome de outra pessoa, que não sejam os pais, apresentar além do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do declarante; e

r) **Comprovantes de pagamento de aluguel ou financiamento** da casa própria do aluno e da família.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 PARA AUXÍLIO CRECHE

- a) Certidão(ões) de nascimento do(s) filho(s) menores de 6 (seis) anos; e
- b) Termo de Responsabilidade de Guarda ou tutela da(s) criança(s) em caso de separação e/ou adoção.

2.2 PARA AUXÍLIO MORADIA

- a) Cópia do Contrato de Locação; ou
- b) Declaração de local e gastos com moradia (conforme Anexo G).

ATENÇÃO

Todos os documentos deverão ser apresentados na versão original e fotocópia para conferência no momento da entrega. As fotocópias não serão devolvidas aos candidatos.

Maiores informações através do telefone: (51) 3308-5080



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO B – FICHA DE INSCRIÇÃO

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO GRANDE DO SUL Campus Porto Alegre</p>	<p>NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO – NAAc PROGRAMA DE BENEFÍCIOS - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2011/2 FICHA DE INSCRIÇÃO</p>
--	---

Matrícula Nº

I – Dados pessoais do aluno:

Nome:			
Sexo: M () F ()	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
Endereço (rua, avenida):		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	U.F.: RS	CEP:
Fone:	Celular:	E-mail:	

II – Dados acadêmicos do aluno

Número de matrícula:	Curso:
Turno:	Semestre de ingresso no IFRS:

III – Dados bancários do aluno

Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

IV – Programas de Benefícios (para preenchimento do NAAc)

<input type="checkbox"/> Auxílio PROEJA	
<input type="checkbox"/> Auxílio Moradia	
<input type="checkbox"/> Auxílio Transporte	
<input type="checkbox"/> Auxílio Material de Ensino	
<input type="checkbox"/> Auxílio Creche	Filho: Data de nascimento:
<input type="checkbox"/> Bolsa Permanência	Local: Responsável: Data de ingresso: Data de encerramento:
<input type="checkbox"/> Programa de Atenção à Saúde	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

V – Situação Socioeconômica Familiar (Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia e/ou que vivem com a renda bruta mensal familiar.):

Nome (somente o primeiro nome)	Parentesco	Idade	Estado civil	Profissão	Renda Mensal R\$	Outras rendas R\$	Pensão ou Aposentadoria R\$	Firma, Fonte, Instituto de Previdência	Escolaridade			
									Analf	Fund	Médio	Sup
	Aluno / Solicitante											



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

VI – Situação Socioeconômica do Estudante:

ATUAL FONTE DE RECURSOS DO ESTUDANTE:

1. Trabalho R\$ _____
2. Mesada R\$ _____
3. Bolsa Monitoria / Pesquisa R\$ _____
4. Bolsa Estágio R\$ _____
5. Bolsa Permanência R\$ _____
6. Pensão R\$ _____
7. Outros (especificar) R\$ _____

DESPESAS FAMILIARES MENSAIS:

Aluguel R\$ _____

Financiamento R\$ _____

Saúde R\$ _____

Transporte para o IFRS R\$ _____

Meio de transporte: () Carro próprio

() Carro da família

() Ônibus

() Moto

() Carona

() Não utiliza

() Outro (especificar) _____

Você já recebeu algum benefício no IFRS? () Não

() Sim. Qual? _____

VII – Horário disponível para desenvolver suas atividades na Bolsa Permanência (caso tenha optado por este benefício):

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
MANHÃ					
TARDE					
NOITE					

VIII – Descreva neste espaço as informações que julgue importantes:

- **Fico ciente** de que o preenchimento deste Formulário não significa deferimento de qualquer benefício.
- **Autorizo** o Núcleo de Acompanhamento Acadêmico a solicitar outros documentos e realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares.
- **Declaro** que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras.

Data: ____/____/____

Assinatura do aluno



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL
Campus Porto Alegre

NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO – NAAc
PROGRAMA DE BENEFÍCIOS - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2011/2

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

EXERCÍCIO 20 _____

Eu, _____

RG: _____, CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, informal, autônomo, aposentadoria, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Porto Alegre, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO SEM CONTRIBUIÇÃO AO INSS



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL
Campus Porto Alegre

**NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO – NAAc
PROGRAMA DE BENEFÍCIOS - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2011/2**

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO SEM CONTRIBUIÇÃO AO INSS

Eu, _____

RG: _____, CPF: _____, declaro sob as penas das

Leis Civil e Penal que exerço a função de _____

no endereço _____

e telefone _____. Com essa atividade tenho um rendimento médio mensal de

R\$ _____.

Porto Alegre, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL
Campus Porto Alegre

NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO – NAAc
PROGRAMA DE BENEFÍCIOS - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2011/2

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____

RG _____, CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Porto Alegre, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO G – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE MORADIA



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL
Campus Porto Alegre

NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO – NAAc
PROGRAMA DE BENEFÍCIOS - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2011/2

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE MORADIA

Eu, _____
RG _____, CPF: _____, declaro sob as penas das Leis
Civil e Penal que estou domiciliado no endereço _____
_____ na cidade de _____. Declaro ainda,
que meus custos com moradia perfazem um total de R\$ _____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Porto Alegre, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante